



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5056

Macapá, 17 de dezembro de 1987 — 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1483 de 11 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere os itens II e VIII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e à vista do disposto no parágrafo único, item II, do artigo 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta do Proc. nº 28740.000014/87-REF, de 01 de setembro de 1987

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a redação do artigo 2º. do Decreto (P) nº 1385, de 09 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá nº 5033, de 13 de novembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Aplicar-se à a título do proventos ao 2º SGT PM AG JOEL SOARES FILHO, o disposto no inciso II, do artigo 104, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 11 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1484 de 14 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em

vista os termos do Memorando nº 181/87-DC,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos (P) nº 1425 e 1426, ambos datados no dia 20 de novembro de 1987, publicados no Diário Oficial do Território de nº 5041, do dia 25 de novembro de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 14 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1485 de 14 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 18 do corrente mês, a fim de participar da solenidade de cumprimentos de fim de ano ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e tratar de outros assuntos relacionados com a Administração Amapaense.

Macapá-AP, em 14 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

III - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

LEI Nº 295/87 - PMM

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete dos Membros da Mesa;
- c) Gabinete das Lideranças Partidárias;
- d) Gabinete dos Vereadores;
- e) Procuradoria Jurídica.

II - ÓRGÃOS AUXILIARES:

- a) Secretaria Administrativa;
- b) Secretaria Legislativa;
- c) Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Art. 2º - O Gabinete da Presidência da Câmara, órgãos superiores de assessoramento direto e imediato do Presidente, tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Legislativo do Município de Macapá em sua representação pública e social, bem como coordenar e controlar a execução das atividades de imprensa e relações públicas internas, externas e administrativas, em sua área de competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gabinete do Presidente da Câmara compreende os seguintes órgãos:

I - ASSESSORIA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

II - ASSESSORIA DE IMPRENSA:

- 2.1 - Seção de Telex
- 2.2 - Seção de Telefonia

SEÇÃO II

DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA

Art. 3º - Os Gabinetes dos Membros da Mesa, órgãos superiores de assessoramento direto e imediato, tem por finalidade assessorar os Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em suas representações Públicas e sociais, bem como coordenar e controlar a execução das atividades de imprensa e relações públicas internas, externas e administrativas, em suas respectivas áreas de competência.

SEÇÃO III

DOS GABINETES DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

Art. 4º - Os Gabinetes das Lideranças Partidárias, órgãos superiores de assessoramento direto e imediato, tem por finalidade assessorar as lideranças partidárias dos seis partidos de maior representação na Câmara Municipal de Macapá, em suas representações públicas e sociais, bem como coordenar e controlar a execução das atividades de imprensa e relações públicas internas, externas, políticas e administrativas, em suas respectivas áreas de competência.

SEÇÃO IV

DOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 5º - Os Gabinetes dos Vereadores, órgãos superiores de assessoramento direto e imediato, tem por finalidade assessorar os Vereadores em suas representações públicas e sociais, bem como coordenar e controlar a execução das atividades de imprensa e relações públicas internas, externas e administrativas, em suas respectivas áreas de competência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Gabinetes dos Vereadores compreendem os seguintes órgãos:

I - ASSESSORIA PARLAMENTAR.

II - SECRETARIA PARLAMENTAR.

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 6º - A Procuradoria Jurídica, unidade administrativa de Direção Assessoramento Superior, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, tem como competência, o assessoramento ao Poder Legislativo Municipal bem como exercer atividade técnico-judiciária, na defesa dos interesses da Câmara, nas esferas judiciais e administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sub-Procuradoria Jurídica integra a

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Macapá.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, unidade administrativa de Direção Superior, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, tem por finalidade gerenciar as atividades do sistema de administração patrimonial, material, pessoal e serviços gerais, cabendo-lhes a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle de resultados das atividades desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, compreende os seguintes órgãos:

I - DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

1.1 - Divisão de Controle de Pagamento

2.1.1 - Seção de Encargos Sociais

1.2 - Seção de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

II - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS:

2.1 - Divisão de Som e Gravação

2.2 - Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Elétricas e Hidráulicas.

2.3 - Divisão de Transporte

2.4 - Seção de Vigilância

2.5 - Seção de Zeladoria

2.6 - Seção de Copa I e II

2.7 - Seção de Mimiografia e Reprografia

2.8 - Seção de Protocolo

2.9 - Seção de Arquivo e Documentação

III - DIVISÃO DE MATERIAL

IV - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

SEÇÃO VII DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 8º - A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Macapá, unidade administrativa de direção e assessoramento superior subordinada à Presidência da Câmara, tem por competência coordenar e controlar as atividades legislativas, bem como supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Legislativa da Câmara compreende os seguintes órgãos:

I - SECRETARIA GERAL DA MESA

1.1 - Seção de Taquigrafia

1.2 - Seção de Apoio às Comissões Permanentes

1.3 - Seção de Redação e Elaboração de Proposições

II - DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA

III - DIVISÃO DE BIBLIOTECA

SEÇÃO VIII DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças, unidade administrativa de direção superior, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, tem por finalidade, definir normas, procedimentos, responsabilidades e atribuições relacionadas com as previsões e execuções orçamentárias, com os registros nos livros e fichas e com o controle das atividades econômicas e financeiras do Poder Legislativo do Município de Macapá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, compreende os seguintes órgãos:

I - DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

II - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

2.1 - Seção de Contabilidade Financeira e Patrimonial

2.2 - Seção de Análise e Prestação de Contas

2.3 - Seção de Administração e Contabilidade Orçamentária

CAPÍTULO III DO REGULAMENTO INTERNO

Art. 10 - As competências das unidades administrativas da Câmara Municipal de Macapá, e as atribuições específicas dos respectivos titulares, constarão do Regulamento Interno, aprovado por Ato da Mesa Executiva.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11 - Os cargos de provimento efetivo, cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Macapá, constarão da Lei do Plano de Classificação de cargos e salários.

Art. 12 - Os cargos comissionados serão providos de livre escolha do Presidente da Câmara.

Art. 13 - Somente serão designados para o exercício da função gratificada, Servidores da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 14 - O provimento dos cargos de Assessor Parlamentar, Secretário Parlamentar, Chefe de Gabinete de Vereador das Lideranças e dos Membros da Mesa Executiva, será feito pelo Presidente da Câmara por indicação do Vereador, do Membro da Mesa ou do Líder Partidário.

§ 1º - A exoneração do exercício dos cargos mencionados no "Caput" deste artigo, dar-se-á por ato do Presidente da Câmara, somente nos seguintes casos:

I - Solicitada pelo ocupante do cargo

II - Solicitada pelo Vereador ou Secretário que o indicou

III - O ocupante incidir em falta grave.

§ 2º - Na hipótese do inciso III, do Parágrafo anterior, o Presidente da Câmara comunicará ao Vereador que indicou o ocupante do cargo, os motivos de sua decisão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A implantação da Reforma Administrativa de que trata a presente Lei, será efetivada através de atos do Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante solicitado pela Presidência da Câmara de Macapá, para atender as despesas decorrentes, da implantação da presente Lei.

Art. 17 - Os efeitos financeiros da presente Lei vigorarão a contar de 1º de novembro de 1987.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de novembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 034/87-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor PAULO LEITE DE MENDONÇA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no CGC sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor ADELSON A. CARNEIRO FERNANDES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 00197/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, artigo 22, inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo, a execução financeira do Projeto Desenvolvimento do Setor Agropecuário, conforme o Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DO CONTRATANTE:**

a) alocar no presente exercício a importância de Cz\$ 17.020.000,00 (Dezessete Milhões e Vinte Mil Cruzados), para atender os objetivos previstos na cláusula específica deste instrumento;

b) proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da Secretaria de Agricultura;

c) assegurar à CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na cláusula segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA

a) aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, e/ou quando solicitado boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG; através de documentação probante da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE; e

e) manter pessoal especializado para execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$ 17.020.000,00 (Dezessete Milhões e Vinte Mil Cruzados) correrão à conta do Programa 04150882.716, como segue:

- Cz\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzados) do Encargos da União, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 87NE01212, emitida em 20 de novembro de 1987;

- Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados) do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Elemento de Despesa 4130.07, consoante Nota de Empenho nº 87NE10876, emitida em 20 de novembro de 1987.

- Cz\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzados) do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Elementos de Despesa 4130.01, consoante Nota de Empenho nº 87NE10874, emitida em 20 de novembro de 1987.

- Cz\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzados) do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Elemento de Despesa 4110.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE10873;

- 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Cruzados) do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Elemento de Despesa 4130.05, consoante Nota de Empenho nº 87NE10875, emitida em 20 de novembro de 1987; e

- Cz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados) do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Elemento de Despesa 3132.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE10872, emitida em 20 de novembro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados em conta bancária especial GTFA/ASTER/AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até trinta (30) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 1.987.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
CONTRATANTE

ADELSON A. CARNEIRO FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

CONTRATO Nº 034/87-SEAG

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Pessoal	1.400.000,00
Material de Consumo	8.220.000,00
Outros Serviços e Encargos	5.600.000,00
Obras e Instalações	1.800.000,00
TOTAL	17.020.000,00

Macapá (AP), 02 de dezembro de 1.987.

ADELSON A. CARNEIRO FERNANDES
ASTER/AP

PAULO LEITE DE MENDONÇA
SEAG

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/87-SEPS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA A.L.D.B. MONTEIRO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Secretário de Promoção Social, Senhor RONALDO PINHEIRO BORGES, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma A.L.D.B. MONTEIRO-SANECON - Saneamento e Comércio, em sede nesta cidade, à Rua Josefina da Soledade, nº 69, Bairro Pauliceia, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.170.825/0001-05, neste ato representada por sua proprietária, Sra. ANDREA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO, residente e domiciliada a rua Josefina da Soledade nº 78, portadora da C.I. nº 81.659 e C.P.F. nº 041791882-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/87-SEPS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Décima Quinta do Instrumento original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços unitários contratuais ou parte do valor global contratual, proposto e aceitos nas Cláusulas próprias do Instrumento principal, serão reajustados de acordo com o disposto no Decreto nº 94.042, de 18 de fevereiro de 1987, alterado pelo Decreto nº 94.233, de 15 de abril de 1987, normatizados pelo Decreto nº 0008, de 09 de julho de 1987, do Excelentíssimo Sr. Governador do Território Federal do Amapá, procedendo-se ao reajuste dos serviços, segundo índices setoriais correspondentes a coluna 2 - Disponibilidade Interna (Índice Geral de Preços), fornecidos mensalmente pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. As revisões dos preços unitários contratuais ou parte do valor global contratual serão calculados segundo a fórmula seguinte:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajustamento;

I_o = É o índice de preços verificados no mês de outubro de 1986 ou no mês da proposta que deu origem ao Contrato;

I_i = É o índice do mês a ser reajustado;

V = É o valor do serviço a ser reajustado (preço unitário ou parte do valor global).

Correção Monetária:

Os reajustes extemporâneos em seu cumprimento serão atualizados através da Correção Monetária, somente permitidos até o limite da variação da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), calculada segundo a fórmula abaixo:

$$R_c = \frac{R}{OTN_m}$$

$$R_a = R_c \times OTN_a$$

Onde:

R_c = É o valor do reajustamento em OTN;

OTN_m = É o valor da OTN "pró-rata-tempore" correspondente ao mês da emissão da fatura;

OTN_a = É o valor da OTN correspondente ao mês da liquidação da dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), de _____ de 1987.

RONALDO PINHEIRO BORGES
Secretário de Promoção Social
ANDRÉA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o Artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e Artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Quinquagésima Nona (159ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do Colegiado, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1987, com seu início previsto para às 10:00 horas (HBV), com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Território Federal do Amapá.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1987

ELFREDO TÁVORA GONSALVES
Presidente

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - DELEGACIA DO AMAPÁ, INSTITUÍDA PELA ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 058/87-DE / IBDF/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/87-DE/IBDF/AP, FOI CANCELADA POR CONVENIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 1987

Mª GORETH MENDES MESQUITA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/87-SEPLAN, A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ-CEAG, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá, sociedade civil com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá - TFA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA e pelo seu Secretário Executivo, Senhor EDIRALDO HOMOBONO SANTA BRÍGIDA, daqui em diante denominado simplesmente CEAG/AP, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo, com respaldo no art. 55, alínea do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original.

b) Alterar o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do Contrato Original, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato no valor de Cz\$ 4.100.000 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS), serão alocados da seguinte forma:

a) Cz\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS) do fundo de participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 03090402.009, Natureza da Despesa 4130.07, conforme Nota de Empenho nº 04511, emitida em 15/06/87 e, NE nº 10287, emitida em 16.11.87.

b) Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) do Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, fonte Diretamente Arrecada, Programa de Trabalho nº 03090402.009, Elemento de Despesa 4130.07, conforme Nota de Empenho

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato Original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de outubro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
GOVERNO PRESIDENTE
EDIRALDO HOMOBONO SANTA BRÍGIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá-CEAG/AP, para fazer face a sua participação no Contrato nº 018/87-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Pessoal e Encargos	2.970.000,00
	- Material de Consumo	460.000,00
	- Serviços de Terceiros	670.000,00
TOTAL		4.100.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 4.100.000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS)

Macapá, 20 de outubro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDIRALDO HOMOBONO SANTA BRÍGIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GTFA, para fazer face a sua participação no Contrato nº 018/87-SEPLAN, firmado entre este e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá - CEAG/AP.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1ª PARCELA JUNHO/86	2ª PARCELA AGOSTO / 87	3ª PARCELA OUTUBRO/87	4ª PARCELA NOVEMBRO/87	TOTAL
4130.07	800.000,00	700.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	4.100.000,00
TOTAL	800.000,00	700.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	4.100.000,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de Cz\$ 4.100.000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS).

Macapá, 20 de outubro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDIRALDO HOMOBONO SANTA BRÍGIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUCIDILTON DA SILVA RODRIGUES com JACYMARY GOMES FERREIRA.

Ele é filho de Raimundo Moreira Rodrigues e de Flavia da Silva Rodrigues.

Ela é filha de Miguel Ramos Ferreira e de Francisca Maria Gomes Ferreira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 15 de dezembro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANUEL BAIA MARTEL MADUREIRA com OLINDA MARIA DA SILVA BRANCO.

Ele é filho de Crescencio Martel Madureira e de Raimun da Baia Madureira.

Ela é filha de José das Chagas Branco e de Doralice da Silva Branco.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 15 de dezembro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã